



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO.

O Município de Maria da Fé/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com respaldo na Lei Municipal nº 1.619/2020 e fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, torna pública a abertura de procedimento seletivo para recrutamento de estagiário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente procedimento seletivo será regido por este Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de estágio não-obrigatório, que será remunerado, aos estudantes de nível superior de **graduação cursando do 5º (quinto) ao 10º período e também de pós-graduação em Direito**, durante o prazo de validade deste certame.

1.3. O certame terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação da lista de classificação final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Poderá participar do procedimento seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de Direito de instituições de ensino públicas e particulares, devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio concedido terá carga horária de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.2. O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte conforme dispõe art. 5º, da Lei nº 1.619/2020.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para nível superior de graduação.

2.4. O estagiário deverá contratar apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro.

3.2. **As inscrições estarão disponíveis do dia 27 de março a 14 de abril de 2023** considerando que nos dias 06 e 07 de abril não haverá expediente.

3.3. Será extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora do período acima estipulado.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração por meio de publicação de edital.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o município, na forma da lei, excluir do procedimento seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o presente Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção compreenderá 2 (duas) fases: a primeira fase será composta por avaliação do aproveitamento escolar, estágios não obrigatórios e atividades extracurriculares; a segunda fase será composta por entrevista.

4.2. Participará da segunda fase os candidatos que obtiverem as três maiores notas na primeira fase;

4.3. A classificação considerará os candidatos que obtiverem maior pontuação e os critérios de avaliação e pontos serão assim distribuídos:

	PONTOS
Maior média de notas no semestre anterior	4
Estágios e atividades extracurriculares – maior carga horária	3
ENTREVISTA	
PONTOS	
Conhecimento jurídico – Direito Administrativo	2
Capacidade de argumentação	1

4.4. O candidato matriculado em curso de pós-graduação terá preferência na concorrência para o estágio;

4.5. O Edital de Classificação dos candidatos será publicado no site oficial do Município, no Mural Oficial e no Diário Oficial dos Municípios - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final dos candidatos na primeira e segunda fase.

4.6. Fica estabelecido como critério de desempate a comprovação a frequência escolar.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



5. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 5.1. Matrícula e frequência regular do educando em curso presencial, atestadas pela instituição de ensino.
- 5.2. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
- 5.3. Estrita correlação do nível da vaga de estágio não obrigatório com a modalidade, a área e o nível de ensino cursado pelo candidato ao estágio.
- 5.4. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

6. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 6.1. A Assessoria Jurídica é a unidade requisitante do procedimento seletivo e será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, através de telefone e por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
 - 6.1.1. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, o endereço do correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
 - 6.1.2. É de responsabilidade do candidato comunicar à unidade requisitante do procedimento seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 6.2. Será desclassificado do procedimento seletivo o estudante que:
 - 6.2.1. Não for localizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
 - 6.2.2. Deixar de comparecer ao chamamento;
 - 6.2.3. Se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso de estágio;
 - 6.2.4. Desistir formalmente do estágio.
- 6.3. Quando do atendimento ao chamamento para admissão, para a assinatura do termo de compromisso de estágio, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - 6.3.1. Declaração original de matrícula e frequência, aceita somente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
 - 6.3.2. Cópia do RG e do CPF.
 - 6.3.3. Cópia do comprovante de residência.
 - 6.3.4. Certidão negativa de antecedentes criminais, excetuando-se para os menores de 18 anos. As certidões devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição (somente Ofícios Distribuidores) sobre o domicílio do estudante, sendo aceitas somente no prazo de 30(trinta) dias contados da data de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



6.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item anterior ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição levará à eliminação o candidato do procedimento seletivo.

6.5. Constatada a incompatibilidade entre os horários de estágio e das aulas, o candidato será desclassificado.

6.6. O estagiário deverá providenciar a Carteirinha de Estagiário junto ao Subseção da OAB em 60 (sessenta) dias sendo que a não apresentação deste documento no prazo estipulado ocasionará desclassificação

6.7. O prazo para obtenção da Carteira de Estagiário poderá ser prorrogado mediante ofício de justificativa da OAB.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O procedimento seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente procedimento. Os candidatos desde já ficam cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa à que deu origem ao procedimento e que sua discordância com esta cláusula implicará em eliminação.

7.1.1. O cadastro de outras unidades para aproveitamento de procedimento seletivo só poderá ser realizado junto ao município mediante autorização explícita e nominal da Unidade que realizou o referido procedimento.

7.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o município de Maria da Fé/MG.

7.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este procedimento seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do município de Maria da Fé/MG.

7.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação. O Município de Maria da Fé se reserva o direito de proceder o aumento de vagas ofertadas com aproveitamento do mesmo Edital para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo nº 02/2023.

Prefeitura de Maria da Fé, 23 de março de 2023.

JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES
OAB/MG 100.808

ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES
OAB/MG 190.353



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



ANA LUCIA DE SOUZA
OAB/MG nº 139.801